

EDITAL

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

Processo nº 52/2017

OBJETO: Constitui objeto deste pregão presencial a aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva de acordo com o Anexo I, que faz parte integrante do presente Edital.

R E C I B O

A Empresa _____ CNPJ

_____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo

fax: _____, aos ____ / ____ / _____

(Assinatura)

OBS.: Este recibo deverá ser remetido A DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SAMA - SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - SP.

PELOS FONES: (11) 4514 – 0328 / 0329 / 0309 / 0331; FAX: (11) 4514 – 0360.

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.



PROCESSO N°.: 52/2017
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 17/05/2017
HORÁRIO: 09:00 HORAS

EXCLUSIVO ME E EPP

A SAMA - Saneamento Básico do Município de Mauá, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva, conforme descrito no Anexo I deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com os Decretos Municipais n°s 6.783/05 e 7841/13 e Leis Federais n°s. 10.520/02, 8.666/1993 e Lei Complementar n° 123/06 alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014, destinado exclusivamente à contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual- MEI, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar n° 123/2006 demais normas complementares e disposições deste instrumento, determinando as condições para a prestação dos serviços objetivados, conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos.

As despesas no valor estimado de R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais), serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária n°.:051003.1751205032.618; Código Reduzido: 311
Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO II MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Os interessados em consultar o Edital e respectivos anexos deverão comparecer, até o dia anterior à data da sessão do pregão, na Sede da SAMA, sito à Avenida Av. Washington Luiz nº 2923- Vila Magini-Mauá, no horário das 08:00 as 17:00, ou para retirá-lo pelo site: www.pmmsama.sp.gov.br, devendo a empresa enviar o comprovante de retirada do edital via fax (11)4514-0360 ou email: compras.sama@gmail.com, sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, entre outros.

DO OBJETO

1. O presente pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

DA PARTICIPAÇÃO

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar DESTES Pregão as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste edital.



- 2.2. Será vedada a participação de:
- 2.2.1. Pessoa Jurídica em qualquer uma das seguintes condições:
- 2.2.1.1. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.2.1.2. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.2.1.3. Declarada inidônea para contratar com o poder público e não reabilitada;
 - 2.2.1.4. Suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com a Administração;
 - 2.2.1.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
 - 2.2.1.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
 - 2.2.1.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93;
 - 2.2.1.8. Que possua interdependência com outra proponente, em razão de possuir sócios ou administradores comuns entre si;
 - 2.2.1.9. Da qual participe, seja que título for, agente público desta Administração;
 - 2.2.1.10. Não enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na forma da lei.

2.2. Poderão participar da licitação os interessados, doravante designados licitantes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

2.3. A empresa licitante deverá ser representada fisicamente, por seus sócios ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, sob pena da licitante não formular lances verbais e interpor recursos.

2.4. Não serão aceitas propostas via correio ou apresentação na Central de Atendimento.

DO CREDENCIAMENTO

3. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES:

3.1. No dia, hora e local estipulados no presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens “3.1.2” e “3.1.3”, para credenciamento junto ao pregoeiro.

OBS: O credenciamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.2, podendo as empresas participarem, desde que estejam presentes até este horário.

3.1.1. O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTOS”.

3.1.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

3.1.2.1. O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social válido ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.



3.1.3. Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório válido da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso, dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo II.

3.1.4. A inobservância dos termos do subitem 3.1.3. impedirá a licitante de formular lances verbais e interpor recursos.

3.1.5. O documento de identificação do representante legal ou de credenciamento será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.

3.1.6. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal do licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

3.1.7. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

3.1.8. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa;

3.1.9. Juntamente com o credenciamento os licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo IV, bem como, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VIII.

3.1.10. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será objeto de desclassificação do licitante, desde que, presente o representante credenciado, o faça, de próprio punho, antes do início dos trabalhos;

3.1.11. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.1.11.1 Apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste edital, e apresentada em SEPARADO dos envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (habilitação).

3.1.12. Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo os dizeres conforme itens 05.1 e 05.2.

DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4. Os interessados em participar do presente Pregão, deverão comparecer, na Sede da SAMA - Divisão de Compras e Licitações, com os envelopes "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**" no dia e horários estabelecidos no preâmbulo deste edital, impreterivelmente.

4.1. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de envelopes em desacordo com o item anterior.

DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES



5. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO"

5.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS": O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL Nº.13/2017

PROPONENTE:.....

5.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO": O envelope 02 deverá conter a documentação exigida no item 6.2, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 02 – "DOCUMENTAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº.13/ 2017

PROPONENTE:.....

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, conforme item 5, contendo:

6.1. DO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS: O envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita apresentada preferencialmente em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, com especificação em linguagem clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, conforme especificações contidas no Anexo I, e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

a) A indicação do(s) item (ns) ofertado(s), observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso; computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato;

b) Número deste Pregão;

c) Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e fax do licitante;

d) Prazo para entrega do material, em conformidade com o item "11" do presente edital;

e) Prazo de Pagamento, em conformidade com o item "13" do presente edital;

f) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;

g) Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.

h) Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado atacadista para pagamento em 30 dias da data de recebimento da fatura e ou da data do recebimento definitivo do OBJETO DA LICITAÇÃO pela unidade recebedora;

6.1.2. A licitante deverá apresentar proposta de menor preço **POR LOTE**;

6.1.3. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

6.1.4. Só será aceito um preço para o **pregão**.



6.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I bem como as omissas e as que apresentarem Irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.1.6. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possa representar desrespeito aos princípios da licitação;

6.1.7 Havendo falhas possíveis a serem sanadas, deverá o detentor da documentação ou representante legal credenciado fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

6.2. DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO: O envelope nº. 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto a seguir:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição;

c) Os interessados com sede em outro município que tenham filial no Município de Mauá, deverão também comprovar inscrição no Cadastro de Contribuinte deste Município;

d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, por intermédio da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal ou a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

e) Prova de regularidade de Débitos Inscritos e não Inscritos referente a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante

f) Prova de regularidade de débitos referentes a Tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;



g) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação de serviço licitada;

OBS: Aceitar-se-á, CND – Certidão Negativa de débitos ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débitos, com Efeito de Negativa, emitida segundo a Legislação anterior, desde que dentro do seu prazo de validade.

h) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11;

6.2.2.1. Os documentos exigidos nas alíneas “d”, “e”, “f”, poderão ser apresentados também como “Certidão Positiva, com efeito, de Negativa”;

6.2.2.2. Da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou seu substitutivo;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes, nos termos do artigo 4º inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02;

6.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, publicado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE, ou de outro indicador que o venha substituir.



b.1) A empresa interessada **não obrigada** a publicar o balanço deverá:

b.1.1) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

b.1.2) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

b.2) A empresa interessada **obrigada** a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

b.3) As empresas sujeitas à Tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real obrigadas a apresentar a Escrituração Contábil Digital – SPED DIGITAL deverão apresentar: Termo de Abertura e de Encerramento, recibo da entrega do Livro Digital, Balanço Patrimonial, Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital e o Termo de Autenticação do Livro Digital na Junta Comercial.

b.4) Serão também aceitos, os Balanços Patrimoniais e demais demonstrações contábeis transmitidos pelo sistema SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma estabelecida pelo Decreto n.º 8.683 de 25 de fevereiro de 2.016.

6.2.3.1. Os documentos a que se refere o item “6.2” **deverão** ser apresentados por meio de cópia autenticada por cartório competente;

6.2.3.2. Em caso de documento expedido via Internet, a Comissão de Pregão, obrigatoriamente, verificará a sua veracidade junto ao respectivo Sistema Informatizado;

6.2.3.3. Os documentos solicitados no item “6.2”, quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela SAMA, quando emitidos com antecedência máxima de até 180 (cento e oitenta dias) da data de sua emissão.

6.2.3.4. As empresas com cadastro de fornecedor na SAMA ficam isentas de apresentar os documentos constantes nas letras “a” a “i” do item 6.2.2 “Documentação”.

6.3. DECLARAÇÕES

a) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo V;

b) A empresa deverá declarar que, no momento da contratação, não está cumprindo pena por inidoneidade, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo VI;

c)) A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII, que deverá ser em papel timbrado, se possuir;

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Comprovação de capacidade da licitante para o fornecimento compatível com o objeto da licitação por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou privado.



DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

7. Os procedimentos deste Pregão serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a), segundo a legislação vigente

7.1. Instalada a sessão pública do pregão, o Sr. (a) Pregoeiro (a) receberá os documentos de credenciamento onde será analisada a documentação exigida, conforme item 7 e seus subitens, deste edital.

7.2. Recebidos os envelopes de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, se procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais, para verificar sua conformidade.

7.3. Conforme disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, este certame destina-se exclusivamente à contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais- MEI, assim enquadrados na forma da lei.

7.3.1. Nos termos do art. 49, inciso II da L. C. nº 123/2006, caso não compareçam à sessão no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados na forma da lei como microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais- MEI, sediados no local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências deste instrumento convocatório, o certame será considerado fracassado.

7.3.2. Para fins deste certame, considera-se fornecedor “sediado localmente” aquele que esteja estabelecido no Município de Mauá e “Sediado regionalmente” aquele estabelecido em qualquer um dos municípios que compõem a Região Metropolitana de São Paulo, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 1139/2011, a saber: Arujá, Barueri, Biritiba –Mirim, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guararema, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Itapevi, Itaquaquecetuba, Jandira, Jujuitiba, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Póá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Salesópolis, Santa Isabel, Santana de Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Lourenço da Serra, São Paulo, Suzano, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

7.3.3. É inaplicável a esta licitação o procedimento de empate ficto de que trata o art. 44 da L.C nº 123/2006, por se destinar o certame à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.4. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários de cada item.

7.5. A proposta de valor mais baixo e as propostas com preços até 10% (dez) por cento superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos.

7.6. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.7. A condução das rodadas de lances verbais será sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço em ordem decrescente de valor, respeitada a sucessiva ordem de



classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

7.8. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.9. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

7.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

7.11 Definida a classificação provisória, serão desclassificadas as propostas que não atendam a todas as exigências contidas no presente edital e/ou apresente preços superiores ao limite estimado, baseado nas ofertas das demais licitantes ou com preços manifestamente inexequíveis, impossíveis de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado.

7.12. Será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

7.13. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Sr. (a) Pregoeiro (a), Procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em Ata.

7.14. Após o encerramento da etapa competitiva, o Sr. (a) Pregoeiro (a) negociará diretamente com a proponente vencedora para tentar obter um preço ainda melhor.

7.15. Concluída a fase de classificação das propostas será aberto o envelope de “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.16. Eventuais falhas ou dúvidas acerca da autenticidade dos documentos para habilitação apresentados poderão ser sanadas pelo Pregoeiro na sessão pública de processamento do Pregão, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se for o caso, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que originalmente deveria constar no envelope nº 02-“Habilitação”.

7.17 Aberto o envelope HABILITAÇÃO da microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização e apresentação dos documentos, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

7.17.1. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem acima implicará na decadência do direito da contratação, com aplicações das sanções prevista neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



7.18. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem acima e optando a Administração pela continuidade do procedimento, retomar-se-ão os procedimentos relativos à licitação, ocasião na qual o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

7.19. Se a oferta não for aceitável ou se a proponentes desatender as exigências habilitatória o (a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subseqüente de menor preço, observando os procedimentos previstos neste edital quanto à negociação e recurso, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente os procedimentos dos itens anteriores.

7.20. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos processo.

7.20.1. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolo da SAMA- sito à Av. Washington Luiz, nº 2923, Vila Magine –Mauá- SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, nos dias de expediente.

7.20.2. Não serão aceitas razões ou contrarrazões de recursos apresentadas via e-mail, fax, telex, telegrama, ou qualquer outro meio que não seja o protocolo do original no setor competente.

7.21. Após apresentação das contrarrazões ou do recurso no prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

7.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.23. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame, pela autoridade competente.

7.24. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

7.25. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da adjudicação, nova proposta com os valores finais obtidos após o encerramento da fase de lances.

7.26. Após adjudicado o objeto à licitante vencedora o processo será encaminhado à autoridade competente para decidir sobre sua homologação.



7.27. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia do (a) Pregoeiro (a) até a efetiva formalização da contratação.

7.28. A autoridade competente para determinar a contratação poderá anular ou revogar a licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

DO JULGAMENTO

8. O julgamento do certame se dará pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9. Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelo Decreto Municipal nº. 6783/05 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

DA HOMOLOGAÇÃO

10. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope nº. 02 DOCUMENTAÇÃO, para análise dos documentos da licitante vencedora. Estando em conformidade com o edital a HOMOLOGAÇÃO do presente certame compete ao Superintendente, conforme preâmbulo, o que ocorrerá logo após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

10.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

DA CONTRATAÇÃO

11. O fornecimento da presente licitação será formalizado mediante o recebimento do pedido de compras.

11.1.1. **PRAZO PARA INÍCIO** - A entrega do material deverá acontecer em até 20 (vinte) dias após o recebimento do Pedido de Compras.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

- 11.2.1. Cumprir todas as exigências e condições estipuladas no Termo de Referência, sem prejuízo das exigências pela fiscalização a cargo da Administração, com vistas a executá-los nas condições e prazos estabelecidos.
- 11.2.2. Responder civil e/ ou criminalmente por quaisquer danos, perdas e/ou prejuízo, que por dolo, culpa ou responsabilidade, que no fornecimento do objeto, venha direta ou indiretamente provocar ou causar, seja por ação ou omissão, por si ou por seus empregados e prepostos, à Administração ou a terceiros.
- 11.2.3. Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos produtos fornecidos.
- 11.2.4. Manter durante todo o período de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação.
- 11.2.5. Designar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.2.6. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Administração por meio do preposto indicado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas



relacionados aos produtos entregues, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.

- 11.2.7.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, assistenciais, securitárias e sindicais de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia com o Município.
- 11.2.8.** Levar imediatamente ao conhecimento da Administração qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o fornecimento dos produtos, especialmente se impeditivo de cumprir suas obrigações, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo o tipo de acidente ou incidente que venha a ocorrer.
- 11.2.9.** Manter boas relações com os funcionários do Município, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da fiscalização.
- 11.2.10.** Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os tributos, taxas e/ ou encargos de qualquer natureza, devidos aos poderes públicos, sejam eles federais, estaduais ou municipais em razão do fornecimento do objeto da licitação, comprometendo-se a saldar, por sua conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de seu pessoal de todos os equipamentos e materiais, assim como todos os demais custos que incidam direta ou indiretamente e que estejam relacionados com o objeto licitado.
- 11.2.11.** Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A SAMA, através do Setor de Almoxarifado fiscalizará a qualidade dos materiais entregue, verificando se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o produto que, a seu critério, não for considerado satisfatório.

12.2. Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado da SAMA, na Rua Teotônio Vilela, nº 01- Vila Magine - Mauá/SP, de segunda a sexta-feira, das 8:00 H às 16:30 horas.

12.3. O objeto da licitação não poderá ser transferido, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante, sob pena de ser o mesmo rescindido unilateralmente, por culpa da Contratada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13. O pagamento será realizado em até 30 dias, contados da data do atesto da nota fiscal e/ou do recebimento definitivo dos serviços pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor do almoxarifado encarregado do recebimento.

13.1. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

13.2. O pagamento será efetuado, através de ordem de pagamento creditada na conta bancária do fornecedor.

13.3. Não serão autorizadas antecipações de pagamento de qualquer espécie.

PENALIDADES



14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 6783/05.

14.1 Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.1.1 Advertência;

14.2. Multa:

- a) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de ordem de serviço sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% do valor adjudicado;
- b) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;
- c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% sobre o valor do contrato;
- d) Multa no valor equivalente a 10% do valor total do contrato se o serviço for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;
- e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%;

14.3. Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05;

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

15. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei;

16. O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

16.1. Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente;

18. De acordo com a legislação Federal em vigor, é vedada a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz a partir de 16 anos, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 16 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a SAMA.

17. Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual;



18. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 14, será a contratada intimada da intenção da SAMA quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº. 8.666/93;

19. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a SAMA providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 19, I, "f" da Lei nº. 8.666/93;

20. Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida;

21. A Contratada estará sujeita ainda, às penalidades descritas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22. Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelos Decretos Municipais nº. 6783/05 e 7283/09, e pela Lei Federal nº. 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

DO PRAZO DE ENTREGA

23. Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, a contar da emissão do Pedido de Compras.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

24. O presente contrato poderá ser rescindido: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da lei federal nº. 8.666/93; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicial nos termos da legislação.

25. Nos casos de rescisão administrativa, ficam asseguradas ao contratante as prerrogativas previstas nos incisos I a IV, do artigo 80, da lei supracitada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

26. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

27. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

28. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.



29. São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da SAMA.
30. A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.
31. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
32. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
33. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
34. Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação do pregoeiro em contrário.
35. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da SAMA.
36. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente.
37. **Impugnações** ao Edital só serão aceitas por escrito e protocoladas na Divisão de Compras e Licitações, das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, não serão aceitas impugnações enviadas por fax, e-mail e via correio.
38. **Questionamentos** a serem feitos sobre este edital só serão aceitos por escrito e desde que encaminhados a Divisão de Compras e Licitações, das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.
39. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mauá/SP.
40. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/02, a Lei 8666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
41. Este edital com as condições gerais do procedimento licitatório que em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

Mauá, 28 de Abril de 2017.

Israel Aleixo de Melo
Superintendente



ANEXO I

**DESCRIÇÃO DO OBJETO
EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

ITEM 01 QUANT. 10 PRS.

CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL (TIPO SAPATO) Nº 39 EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, DE AMARRAR (CADARÇOS), COLARINHO ACOLCHOADO E FORRADO INTERNAMENTE, PALMILHA ANATÔMICA ANTI-FUNGOS, SEM COMPONENTES METÁLICOS, SEM BICO DE AÇO, ALMA PLÁSTICA E SOLADO DE P.U. COM INJEÇÃO DIRETA NO CABEDAL BI-DENSIDADE E SISTEMA AMORTECEDOR.OBRIGATORIAMENTE , OS EPI,S DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MTB, CONFORME DETERMINA A NR-6 DA PORTARIA N. 3214, DE 08/06/78.

ITEM 02- QUANT.15 PRS.

CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL (TIPO SAPATO) Nº 41 EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, DE AMARRAR (CADARÇOS), COLARINHO ACOLCHOADO E FORRADO INTERNAMENTE, PALMILHA ANATÔMICA ANTI-FUNGOS, SEM COMPONENTES METÁLICOS, SEM BICO DE AÇO, ALMA PLÁSTICA E SOLADO DE P.U. COM INJEÇÃO DIRETA NO CABEDAL BI-DENSIDADE E SISTEMA AMORTECEDOR.OBRIGATORIAMENTE , OS EPI,S DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MTB, CONFORME DETERMINA A NR-6 DA PORTARIA N. 3214, DE 08/06/78.

ITEM 03- QUANT.10 PRS.

CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL (TIPO SAPATO) Nº 42 EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, DE AMARRAR (CADARÇOS), COLARINHO ACOLCHOADO E FORRADO INTERNAMENTE, PALMILHA ANATÔMICA ANTI-FUNGOS, SEM COMPONENTES METÁLICOS, SEM BICO DE AÇO, ALMA PLÁSTICA E SOLADO DE P.U. COM INJEÇÃO DIRETA NO CABEDAL BI-DENSIDADE E SISTEMA AMORTECEDOR.OBRIGATORIAMENTE , OS EPI,S DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MTB, CONFORME DETERMINA A NR-6 DA PORTARIA N. 3214, DE 08/06/78.

ITEM 04- QUANT.20 PRS.

CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTA, Nº 42, CANO LONGO MEDINDO ENTRE 35 E 40 CENTÍMETROS, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA; MODELO TRATOR, NA COR PRETA, CONFORTÁVEL, LEVE, RESISTENTE, ANATÔMICA, COM SOLADO ANTI-DERRAPANTE, SEM FORRO INTERNO, PROPORCIONANDO PERFEITA ANATOMIA DOS PÉS. OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ ACOMPANHAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, CONFORME DETERMINA A NR-6 DA PORTARIA Nº 3214 DE 08/06/78.

ITEM 05- QUANT.20 PRS.

CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTA, Nº 43/44, CANO LONGO MEDINDO ENTRE 35 E 40 CENTÍMETROS, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA; MODELO TRATOR, NA COR PRETA, CONFORTÁVEL, LEVE, RESISTENTE, ANATÔMICA, COM SOLADO ANTI-DERRAPANTE,



SEM FORRO INTERNO, PROPORCIONANDO PERFEITA ANATOMIA DOS PÉS. OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ ACOMPANHAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, CONFORME DETERMINA A NR-6 DA PORTARIA Nº 3214 DE 08/06/78.

ITEM 06- QUANT.03 PRS.

CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTA, Nº 45, CANO LONGO MEDINDO ENTRE 35 E 40 CENTÍMETROS, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA; MODELO TRATOR, NA COR PRETA, CONFORTÁVEL, LEVE, RESISTENTE, ANATÔMICA, COM SOLADO ANTI-DERRAPANTE, SEM FORRO INTERNO, PROPORCIONANDO PERFEITA ANATOMIA DOS PÉS. OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ ACOMPANHAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, CONFORME DETERMINA A NR-6 DA PORTARIA Nº 3214 DE 08/06/78.

ITEM 07- QUANT.10 PRS.

CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL (TIPO BOTINA) Nº 42 COM ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS E BIQUEIRA DE AÇO, COM CADARÇO, COM PALMILHA DE MONTAGEM, DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA, CONFECCIONADO EM VAQUETA COM TRATAMENTO HIDROFUGADO, SOLADO POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO, BARRA ANTITORÇÃO (PROTETOR DO METATARÇO EXTERNO, DO LADO DE FORA DO CALÇADO, EM FORMA DE LINGÜETA) ; SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO NO SALTO E PLANTA DO PÉ, NA COR PRETA.OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ ACOMPANHAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, CONFORME DETERMINA A NR-6 DA PORTARIA Nº 3214 DE 08/06/78.

ITEM 08- QUANT.20 PRS.

CREME PROTETOR DA PELE DO USUÁRIO, PRINCIPALMENTE PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES QUÍMICOS, TINTAS, THINNER, ÓLEO DIESEL E INCLUSIVE ÁGUA, E TAMBÉM CONTRA TODOS OS TIPOS DE ÓLEOS EMULSIFICADOS, SOLVENTES, LÍQUIDOS REFRIGERANTES, SUBSTÂNCIAS QUE CONTENHAM ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO; CLASSIFICAÇÃO GRUPO 03; COMPOSTO DE EMULSIONANTE NÃO IÔNICO, EMOLVENTE, ESPESANTE, UMECTANTE, AGENTE HIDRORREPELENTE, CONSERVANTE E FRAGÂNCIA (OPCIONAL) - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 120 GRAMAS). OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ ACOMPANHAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, CONFORME DETERMINA A NR-6 DA PORTARIA Nº 3214

ITEM 09- QUANT.05 REFIL.

BLOQUEADOR SOLAR FATOR DE PROTEÇÃO "FPS 30" COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CREME PROTETOR DA PELE COM FPS 30 - HIDRORESISTENTE, COMPOSTO DE ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, ÁLCOOL, PVP, METILPARABENO, BHT E FRAGÂNCIA (OPCIONAL). DEVERÁ PROTEGER A PELE DO USUÁRIO CONTRA A AÇÃO NOCIVA DAS RADIAÇÕES ULTRAVIOLETAS; PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÕES "UVA" E "UVB" ; NÃO GORDUROSO E DE FÁCIL APLICAÇÃO, DEIXANDO A PELE HIDRATADA.DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFIL DE CAPACIDADE DE 2,8 LITROS CADA. ATENÇÃO: PRODUTO OFERTADO A SAMA DEVERÁ TER NO MÍNIMO 01 (HUM) ANO DE VALIDADE À PARTIR DA ENTREGA (RECEBIMENTO) EFETUADO NO ALMOXARIFADO SAMA.



ITEM 10- QUANT.150 ROLO.

FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA 7CM X 200MT E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,15MM, COM IMPRESSÃO DIAGONAL NAS CORES LARANJA E BRANCO; DORSO NÃO ADESIVADO, PRODUZIDA A PARTIR DE UM FILME DE POLIETILENO SEM ADESIVO E DESTINADA A ISOLAMENTO DE ÁREAS, NÃO SÓ DE LOCAIS QUE OFEREÇAM ALGUM TIPO DE PERIGO, MAS TAMBÉM DO CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS.DEVERÁ AINDA POSSUIR ÓTIMA CONFORMABILIDADE, BOA RESISTÊNCIA QUÍMICA E À ABRASÃO, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 8,20 KGF/25MM E RESISTÊNCIA À TEMPERATURA DE ATÉ 76°C

ITEM 11- QUANT 05 PRS.

CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL (TIPO SAPATO) Nº 38 EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, DE AMARRAR (CADARÇOS), COLARINHO ACOLCHADO E FORRADO INTERNAMENTE, PALMILHA ANATÔMICA ANTI-FUNGOS, SEM COMPONENTES METÁLICOS, SEM BICO DE AÇO, ALMA PLÁSTICA E SOLADO DE P.U. COM INJEÇÃO DIRETA NO CABEDAL BI-DENSIDADE E SISTEMA AMORTECEDOR.OBRIGATORIAMENTE , OS EPI,S DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MTB, CONFORME DETERMINA A NR-6 DA PORTARIA N. 3214, DE 08/06/78.

ITEM 12- QUANT.10 PRS.

CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL (TIPO SAPATO) Nº 40 EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, DE AMARRAR (CADARÇOS), COLARINHO ACOLCHADO E FORRADO INTERNAMENTE, PALMILHA ANATÔMICA ANTI-FUNGOS, SEM COMPONENTES METÁLICOS, SEM BICO DE AÇO, ALMA PLÁSTICA E SOLADO DE P.U. COM INJEÇÃO DIRETA NO CABEDAL BI-DENSIDADE E SISTEMA AMORTECEDOR.OBRIGATORIAMENTE , OS EPI,S DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MTB, CONFORME DETERMINA A NR-6 DA PORTARIA N. 3214, DE 08/06/78.

ITEM 13- QUANT.10 PRS.

CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTA, Nº 40, CANO LONGO MEDINDO ENTRE 35 E 40 CENTÍMETROS, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA; MODELO TRATOR, NA COR PRETA, CONFORTÁVEL, LEVE, RESISTENTE, ANATÔMICA, COM SOLADO ANTI-DERRAPANTE, SEM FORRO INTERNO, PROPORCIONANDO PERFEITA ANATOMIA DOS PÉS. OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ ACOMPANHAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, CONFORME DETERMINA A NR-6 DA PORTARIA Nº 3214 DE 08/06/78.

ITEM 14- QUANT.10 PRS.

CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL (TIPO BOTINA) Nº 41 COM ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS E BIQUEIRA DE AÇO, COM CADARÇO, COM PALMILHA DE MONTAGEM, DORSO ACOLCHADO EM ESPUMA, CONFECCIONADO EM VAQUETA COM TRATAMENTO HIDROFUGADO, SOLADO POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO, BARRA ANTITORÇÃO (PROTETOR DO METATARÇO EXTERNO, DO LADO DE FORA DO CALÇADO, EM FORMA DE LINGÜETA) ; SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO NO SALTO E PLANTA DO PÉ, NA COR PRETA.OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ ACOMPANHAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, CONFORME DETERMINA A NR-6 DA PORTARIA Nº 3214 DE 08/06/78.



ITEM 15-

QUANT.50 PÇS.

CONE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA CONSTITUÍDO DE PEÇA ÚNICA SEM EMENDAS APARENTES, EM PVC EXTRA-FLEXÍVEL QUE PERMITA DOBRÁ-LO TOTALMENTE AO MEIO SEM PREJUÍZO DO SEU FORMATO ORIGINAL; NA COR LARANJA, RESISTENTE À INTEMPÉRIES, ALTURA MÁXIMA DE 72 CM, PESO ENTRE 3 E 3,3 KILOS, NAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 02 COLARES FLUORESCENTES OU RETROREFLETIVOS, PINTADOS EM SILK-SCREEN OU ALGUMA OUTRA TÉCNICA SIMILAR, APLICADOS NAS PARTES REBAIXADAS DO CONE, AFIM DE EVITAR DESGASTES, NA COR BRANCO E COM ELEMENTOS MICROPRISMÁTICOS METALIZADOS A BASE DE ACRÍLICO, COM REFLETIVIDADE MÍNIMA DE 500 CANDELAS/LUX/M2 (MÉTODO ASTM E 810, ÂNGULOS DE 0,2° / -4°), TENDO CADA COLAR DE 10 CM DE LARGURA. SUA BASE PLANA DEVERÁ POSSUIR 8 SAPATAS, SENDO 4 NOS CANTOS E 4 DISTRIBUÍDAS PROPORCIONALMENTE, PARA MELHOR FIXAÇÃO AO SOLO E PASSAGEM DE ÁGUA SOB O CONE, EVITANDO DESLOCAMENTOS INVOLUNTÁRIOS; DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO. EM UM LADO DO CONE; COM GRAVAÇÃO DA LOGOMARCA ATUALIZADA SAMA EM "SILK SCREEN" OU PROCESSO SIMILAR, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO INTERNA 027/2009 DE 17/08/2009, CONFORME AMOSTRA DISPONÍVEL NA AUTARQUIA; EM RELEVO, DE FORMA INDELÉVEL E EM SUAS CORES ORIGINAIS, ABAIXO DO COLAR INFERIOR. O TOPO DO CONE DEVERÁ TER ABERTURA ENTRE 3 E 4 CM DE DIÂMETRO PARA ENCAIXE DE SINALIZADOR LUMINOSO. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, AMOSTRA DO CONE, RELATÓRIO DE ENSAIOS QUE COMPROVE QUE O PRODUTO ATENDE A NORMA ABNT NBR 15071 E RELATÓRIO DE ENSAIOS EM ORIGINAL, EMITIDO EM NOME DO FABRICANTE DA PELÍCULA, DE ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL REFLETIVO, AMBOS EMITIDOS POR LABORATÓRIO ASSOCIADO A ABIPTI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUTOS DE PESQUISA TECNOLÓGICAS APTOS PARA FAZEREM ANÁLISE E OS RELATÓRIOS. A DATA DE EMISSÃO DO RELATÓRIO DE ENSAIOS DA PELÍCULA REFLETIVA DEVERÁ SER NO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS ANTERIORES A DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA. SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS AS EMPRESAS QUE NÃO APRESENTAREM RELATÓRIO DE ENSAIOS E AMOSTRA



**ANEXO II
DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

(Apresentar no início da sessão ao Pregoeiro, com cédula de Identidade ou equivalente).

À
Saneamento Básico do Município de Mauá
Divisão de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/ 2017

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede em....., na Rua/Av., n.º....., tendo como representante legal o (a) Sr.(a)(citar o cargo), CREDENCIA o (a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade n.º....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º....., para representá-la perante a SAMA, na licitação Pregão Presencial n.º 13/2017 outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Mauá, _____ de _____ de 2017.

.....
Nome/assinatura
Cargo



**ANEXO III
(MODELO DE PROPOSTA)**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA

ITEM	MATERIAL	Marca/mod.	QTD	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CALÇADO DE SEGURANÇA Nº 39		10	PR		
02	CALÇADO DE SEGURANÇA Nº 41		15	PR		
03	CALÇADO DE SEGURANÇA Nº 42		10	PR		
04	BOTA DE BORRACHA Nº 42		20	PR		
05	BOTA DE BORRACHA Nº 43/44		20	PR		
06	BOTA DE BORRACHA Nº 45		03	PR		
07	CALÇADO DE SEGURANÇA Nº 42		10	PR		
08	CREME PROTETOR DA PELE		20	FR		
09	BLOQUEADOR SOLAR FATOR PROTEÇÃO FPS 30		05	REFIL		
10	FITA ZEBRADA		150	ROLO		
11	CALÇADO DE SEGURANÇA Nº 38		05	PR		
12	CALÇADO DE SEGURANÇA Nº 40		10	PR		
13	BOTA DE BORRACHA Nº 40/41		10	PR		
14	CALÇADO DE SEGURANÇA Nº 41		10	PR		
15	CONE FLEXIVEL		50	PÇ.		
	TOTAL					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO DE ENTREGA:

ASSINATURA/ NOME LEGÍVEL/ DATA



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO
(a ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro).

À
Saneamento Básico do Município de Mauá
Divisão de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL N°.13/2017

....., portador da carteira de identidade n°....., devidamente inscrito no CPF/MF sob on°., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sedeem....., na Rua/Av., n°....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências para habilitação, no termos do Edital do Pregão Presencial n°. 13/2017.

(local data)

.....
Nome/assinatura
Cargo



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À
Saneamento Básico do Município de Mauá
Divisão de Compras
PREGÃO PRESENCIAL N.º.13/2017

....., portador da carteira de identidade n.º....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede em....., na Rua/Av., n.º....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a SAMA.

(local data)

.....
Nome/assinatura
Cargo



**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÕES**

À
Saneamento Básico do Município de Mauá
Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N°.13/2017

(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:

a) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa..... não está cumprindo penapor inidoneidade.

a) Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução do contrato;

b) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

(local data)

Nome/assinatura
Cargo



**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À
Saneamento Básico do Município de Mauá
Divisão de Compras
PREGÃO PRESENCIAL N°.13/2017

“Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer “.

(local data)

Nome/assinatura
Cargo



**ANEXO VIII
(M O D E L O)
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 13/2017, realizado pela SAMA

Mauá.
(local, data)

Nome/assinatura

Cargo

RG nº.

